



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 005/2026

Arapongas, 05 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 005/26, que dispõe sobre as diretrizes para o uso de EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS no Município de Arapongas/PR.

Vale informar que, a Lei Municipal nº 5.450, de 01 de outubro de 2025, já dispunha sobre o assunto, todavia dispondo sobre DIRETRIZES PARA O USO DE PATINETES ELÉTRICOS, porém **em atendimento às normas técnicas da Resolução CONTRAN nº 996/2023, vê-se por bem alterar a denominação para EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS.**

O uso de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos já é uma realidade consolidada no Município, ocorrendo diariamente em vias públicas, ciclovias e áreas compartilhadas, muitas vezes sem regramento local específico, o que gera riscos a pedestres, ciclistas e condutores, além de dificuldades à fiscalização.

A ausência de norma vigente compromete a atuação imediata dos órgãos de trânsito e da Guarda Municipal, criando insegurança jurídica e potencializando conflitos no tráfego urbano. Assim, a entrada em vigor na data da publicação é medida necessária para uniformizar condutas, estabelecer limites de velocidade, definir áreas de circulação e impor regras mínimas de segurança, reduzindo acidentes e situações de risco.

Por se tratar de matéria relacionada diretamente à segurança no trânsito e à proteção da integridade física das pessoas, a vigência imediata atende ao interesse público e ao princípio da prevenção, permitindo a pronta aplicação das regras e a efetiva fiscalização, sem prejuízo aos usuários, visando garantir trânsito mais seguro, organizado e harmônico, especialmente diante do aumento do uso desses equipamentos no espaço urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Certos de contarmos com a aprovação dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

RAFAEL

FELIPE

CITA:0641852

7976

Assinado de forma
digital por RAFAEL
FELIPE

CITA:06418527976

Dados: 2026.02.09

17:00:07 -03'00'

RAFAEL FELIPE CITA

Prefeito

Exmo. Sr,

MARCIO ANTONIO NICKENIG

DD. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a